



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de forma permanente e contínua, de combate e controle de pragas e vetores, limpeza e higienização em geral e sanitização, em atendimento às necessidades essenciais desta Secretaria Municipal de Educação, conforme o presente Termo de Referência e seus Anexos, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CATSER	UND. DE MEDIDA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	Desinsetização / Desratização / Dedetização	3417	Metro Quadrado	196.660	R\$ 0,95	R\$ 186.827,00	R\$ 2.241.924,00

1.2. As especificações detalhadas do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) constam descritas no Anexo I deste documento.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de efetuar o devido combate e controle de pragas e vetores, limpeza e higienização em geral e sanitização.

1.5. A contratação do serviço, objeto deste Termo, está dentro da padronização conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho. Caso haja divergência entre a descrição dos itens no Termo de Referência e a descrição no site do Compasnet - Catálogo Unificado de Serviços - CATSER prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação visa atender a necessidade de combate e controle de vetores, bem como sanitização e desinfecção química nas 190 (cento e noventa) unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal, consoante determina a legislação pertinente, em especial, a Lei Estadual nº 7806/2017 em que seu art 2º § 2º que “O serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuado por empresa especializada portadora de licença da INEA”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e em seu artigo 6º e II diz “Controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando a impedir, de modo integrado, que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente”.

A contratação dos serviços tem como objetivo erradicar, controlar e prevenir a proliferação de vetores e pragas, de vírus e de bactérias para a conservação de um ambiente escolar salubre e sem transmissão de doenças graves, minimizando os riscos à saúde dos alunos, professores, servidores, terceirizados e visitantes, com o combate e eliminação de vários tipos de vírus, bactérias, insetos e animais nocivos à saúde, tais como: roedores, baratas, moscas, pulgas, percevejos, escorpiões, formigas, mosquitos, larvas de mosquitos, mosquito causador da dengue, cupins, pombos (repelente), morcegos, etc.

Além do cumprimento da Lei, deve se considerar que o município possui áreas com constantes enchentes, além de problemas com saneamento básico, o que torna oportuna a proliferação dos vetores e a infestação das unidades vinculadas a Secretaria de Educação. Logo, em prol da segurança sanitária, saúde e bem-estar dos alunos, professores e demais colaboradores na sede e nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, a presente contratação visando o controle e combate de vetores e pragas urbanas mostra-se imperiosa e fundamental para a manutenção de um ambiente saudável, evitando a proliferação de doenças e infestação de vetores e pragas nas unidades escolares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Ao se debruçar sobre as alternativas existentes, ponderando-se às necessidades de cada Unidade Escolar, entende-se como formato mais apropriado o apresentado no estudo técnico. Apresenta-se como solução mais adequada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de forma permanente e contínua, de combate e controle de pragas e vetores, limpeza e higienização em geral e sanitização,

A segurança sanitária é essencial para o funcionamento de qualquer atividade humana, não sendo possível acontecer sem a garantia do eficaz controle de pragas e vetores, limpeza e higienização em geral e sanitização. A futura aquisição proporcionará que a Secretaria de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação disponha de meios para atender esta necessidade em uma abordagem econômica e sustentável.

A solução apresentada mostra-se mais interessante, em razão do atendimento às determinações legais, sem deixar de mencionar que contempla o atendimento essencial aos alunos e ao público. Os processos de contratações públicas, trazidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, buscam dar efetividade a tais princípios. Consoante dispõe a Lei n.º 14133/2021, a licitação destina-se a garantir observância do princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Ao estabelecer que seja necessário auferir a proposta mais vantajosa a legislação demonstra que algumas variáveis devem ser observadas, não apenas no menor preço, mas também se a proposta irá satisfazer os interesses da Administração Pública, consagrando o princípio da vantajosidade.

O objeto este licitatório se faz necessário para as diversas unidades Escolares atendidas pela Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Visando garantir as devidas considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente quanto ao uso racional destes produtos, minimizando a pressão sobre os recursos naturais; fomentando a soluções mais sustentáveis para o devido controle de pragas,

Além disso os produtos utilizados pela CONTRATADA deverão possuir certificação da ANVISA. A aplicação dos produtos não deve sujar ou manchar o ambiente e nem requerer cuidados especiais antes, durante e após a aplicação. Todos devem ter o Registro no Ministério da Saúde. Os serviços devem ser executados de maneira criteriosa e conscienciosa, com uma equipe de funcionários altamente treinados, devidamente uniformizados e dispendo de equipamentos de última geração para a execução dos serviços.

Deverá ser aplicado ao longo da execução dos serviços o conceito de **Manejo Integrado de Pragas (MIP)** utilizando os meios disponíveis dentro de balanceamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

racional, que venha causar o mínimo de transtornos para os colaboradores e também ao ambiente de convívio. O MIP prevê a utilização de substâncias menos ativas com persistência menor no meio ambiente sendo uma tendência mundial hoje de se produzirem formulações cada vez menos tóxica e de menor tempo de vida no ambiente, determinando o aumento na quantidade de aplicações em áreas de remoção constante de resíduos (com sabões, detergentes, etc.) e em áreas onde existam altas probabilidades de infestação de vetores com a presença dos principais fatores (água, acesso, alimento, abrigo). Além destes fatores a alta mobilidade de pessoas dentro das unidades, faz com que este método (MIP), seja o mais recomendado.

Adotar um programa baseado no conceito de MIP, com objetivo de atender as necessidades locais com relação ao controle de pragas, empregando técnicas e procedimentos que acarretem o mínimo de prejuízo ao meio ambiente, utilizando diversos métodos (químicos, físicos, mecânicos e informativos, etc.), compatíveis entre si, e que, em conjunto sejam mais eficazes e menos prejudiciais ao meio ambiente e as pessoas.

Subcontratação:

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

Garantia da contratação:

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.1. O percentual exigido será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria:

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, em dias úteis, das 09



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(nove) horas às 17 (dezessete) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: ego@smeduquedecaxias.rj.gov.br, podendo sua realização ser comprovada por:

4.6.1. Declaração emitida pelo proponente de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que já realizou a vistoria nos locais de execução dos serviços, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Educação de Duque de Caxias.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura do Pregão.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. A prestação do serviço será realizada conforme a solicitação da **Coordenadoria de Gestão Operacional**, devendo o licitante vencedor respeitar o prazo de execução disposto neste Termo de Referência;

5.1.3. Caberá a CONTRATADA executar o serviço conforme a solicitação do setor responsável no subitem anterior e fica reservado o direito da CONTRATANTE em não se responsabilizar por quaisquer problemas decorrentes da execução excedente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado;

5.1.5. As normas de segurança, práticas, aplicações, e quaisquer outras situações relativas deverão estar em consonância com a Lei Estadual nº 7.806/2017.

Local da prestação dos serviços:

5.2. Os serviços serão prestados nos **endereços indicados no Anexo IV**, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, conforme as especificações do objeto descritas neste documento e o dimensionamento realizado pelo setor técnico responsável.

Especificação da garantia do serviço:

5.3. Os serviços prestados pela contratada, bem como suas reaplicações, terão garantia de 03 (três) meses contados da data de sua última aplicação;

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Do contrato:

6.1. O contrato deverá ser executado conforme disposto nos arts. de 115 a 123, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. É imprescindível observar os critérios definidos no art. 29, 30, 31 e 32 do Decreto Municipal nº 8.641/2024.

Alterações contratuais e dos preços:

6.3. As prorrogações, supressões, acréscimos, reajustes e o reequilíbrios econômico-financeiros, quando admitidos, serão processadas em conformidade com os artigos correspondentes e aplicáveis ao objeto desta contratação da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais orientações descritas nos arts. 38 a 43 do Decreto Municipal nº 8.641/2024.

Extinção contratual:

6.4. A extinção contratual dar-se-á, no que couber, em conformidade com os art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou quando constatado que há violação em qualquer pressuposto exposto neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Da fiscalização do contrato:

6.5. A fiscalização da execução do contrato será realizada por 1 (um) gerente do contrato e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, a serem designados mediante ato administrativo pelo gestor da Secretaria Municipal de Educação, com publicação no boletim oficial do município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos servidores que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto CONTRATADO.

6.6. As responsabilidades atribuídas ao gerente e ao fiscal do contrato estão determinadas no art. 36 do Decreto Municipal nº 8.641/2024.

6.6.1. Conforme preceitua o art. 37 do Decreto Municipal nº 8.641/2024, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência à Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio gerente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento:

7.1. Caberá a Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução do serviço apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatido, devidamente reconhecidos atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

7.2. O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação.

7.3. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, cisternas e caixas d'água; provoquem alergias ou sejam nocivos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, bem como toda a comunidade escolar.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando forem identificados vícios/defeitos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega parcial ou total da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Medição:

7.9. Os serviços serão medidos através das notas fiscais e das ordens de serviços emitidas pela CONTRATADA e entregues a CONTRATANTE no ato da prestação com as encartadas no processo de pagamento.

7.9.1. Os documentos listados no subitem anterior deverão estar devidamente atestados por 2 (dois) servidores.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.10.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Todos os documentos devem estar em nome da CONTRATADA, caso contrário não serão aceitos mesmo que comprove que a mesma realizou o serviço, sem ônus a administração pública.

Pagamento:

7.12. A liquidação e pagamento das despesas referentes ao objeto presente atenderão ao disposto no art. 44 do Decreto Municipal nº 8.641/2024.

7.13. A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a **apresentação de documentos que comprovem a prestação dos serviços**, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme o Anexo III do Decreto Municipal nº 8.641/2024 e suas eventuais alterações.

7.14. O pagamento deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias, **contados da emissão da nota fiscal**, conforme preceitua o inciso IV, § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que sejam atendidos os requisitos previstos no item 7 deste documento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global** no modo de disputa **aberto**.

8.1.1. A presente contratação adotará como regime de execução o modo indireto por meio de empreitada por preço global.

Critérios de seleção do fornecedor:

8.2. Poderão participar do presente procedimento licitatório quaisquer fornecedores interessados que não se enquadrem nos critérios estabelecidos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que atendam às exigências constantes neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Da participação de Consórcios:

8.2.1. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

8.2.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da **empresa-líder**, que deverá possuir **amplios poderes** para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

8.2.1.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

8.2.1.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma a ser estabelecida no edital;

8.2.1.4. Demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 30%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação, com fundamento no art. 15, §1º da Lei 14.133/21;

8.2.1.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

8.2.1.6. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

8.2.1.7. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

8.2.1.8. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

8.2.1.9. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Da participação de Cooperativas:

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2.2. É vedada a participação de cooperativas nesta licitação, devido a natureza do serviço e o formato como é usualmente executado, pois enseja a necessidade de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade, nos termos previstos na súmula 281 do TCU¹.

8.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se enquadrem:

8.3.1. Em dissolução ou em liquidação;

8.3.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos dos § 4º e § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente da infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 1998;

8.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3.5. Que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

8.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

8.3.7. Não será reservado cota no que se refere ao tratamento diferenciado dispensado a ME-EPP-MEI visto que esse modelo não é tecnicamente vantajoso à Administração Pública.

Qualificação Técnico-Operacional:

8.4. Registro da licitante junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA em plena validade, de acordo com a Lei Ordinária nº 7.806/2017.

8.5. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente em plena validade, de acordo com as normas da resolução RDC nº 622/2022 da ANVISA.

8.6. Quanto a sua qualificação técnica, a proponente deverá apresentar no ato do procedimento licitatório **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por instituição pública e/ou privada, comprovando a sua aptidão para a prestação dos serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

¹ Disponível em <https://jurisprudencia.tc.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/07/Participa%C3%A7%C3%A3o-d%C3%A9-cooperativas.-Veda%C3%A7%C3%B5es.-S%C3%BAmula-TCU-281.pdf>, acessado 02/07/2024, às 15h10.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.6.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.6.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão e/ou durante a vigência contratual.
- 8.6.3. Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação a execução de serviços de sanitização / desinfecção, controle de pragas e vetores.
- 8.7. Licença da Vigilância Sanitária ou documento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA que permita o funcionamento de um estabelecimento que preste serviços referente ao objeto deste Termo.
- 8.8. Alvará de Funcionamento.
- 8.9. Licença Ambiental de Operação.
- 8.10. Licença Sanitária para Transporte de Produtos Químicos.
- 8.11. Certificado de Regularidade do IBAMA.

Qualificação Técnico-Profissional:

8.11.1. Comprovação de vínculo com profissional Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Profissional competente, para serviços de sanitização, desinsetização, desratização, descupinização e serviços similares, devendo ser observadas as normas da Resolução-RDC n.º 622/2022 da ANVISA e/ou normas complementares.

Proposta:

- 8.12. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 8.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 42 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.14. **A proposta deve ser encaminhada juntamente com a Planilha de Composição de Custos Unitários, conforme Anexo II deste Termo de Referência.**
- 8.15. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Obrigações da Contratante:

- 9.1. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relativamente ao objeto deste Contrato.
- 9.2. Acompanhar a execução do contrato.
- 9.3. Recusar os serviços fora das especificações, padrões e normas técnicas estabelecidas.
- 9.4. Fiscalizar a fiel observância das disposições do fornecimento, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes, para a pronta correção das irregularidades apontadas.
- 9.5. Pagar a importância correspondente ao fornecimento efetivamente realizado no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.
- 9.6. Designar responsável para fazer o acompanhamento dos trabalhos, com poderes de vetar e negar a compra dos produtos que não atendam este projeto, ou estejam fora dos padrões aceitáveis e normas científicas em vigor.
- 9.7. Deverá efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das notas fiscais fornecidas pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação aplicável.

Obrigações da Contratada:

- 9.8. Realizar o serviço de acordo com todas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, na Lei Ordinária nº 7.806/2017 e na RDC nº 622/2022 da ANVISA.
- 9.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou em parte, no prazo fixado pelo gerente do contrato, os serviços e/ou bens, decorrente de falha ou má execução do serviço prestado, em que verificarem com vícios, defeitos ou fora das especificações descritas no neste Termo de Referência.
- 9.10. Arcar com o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 9.11. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos comprovados, de qualquer natureza, que causar a Municipalidade ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, respondendo por si e seus sucessores.
- 9.12. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e despesas relativas à prestação do serviço,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

combustíveis, manutenção, acidentes, multas, licenciamento, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço contratado, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como responder por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, por todos os danos e prejuízos que a qualquer título, causar a terceiros, em virtude dos serviços prestados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

9.13. Disponibilizar para a CONTRATANTE acesso à sua central de atendimento, bem como indicar um preposto para responder em nome da CONTRATADA.

9.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

9.15. Cumprir as solicitações da CONTRATANTE sempre que haja necessidade.

9.16. Não cometer atos fora das leis que possam culminar em prejuízos morais, físicos ou materiais aos funcionários e/ou dependências da CONTRATANTE.

9.17. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação do procedimento licitatório.

9.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

9.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.20. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.21. A responsabilidade por quaisquer danos físicos ou materiais aos empregados disponibilizados é inteiramente da CONTRATADA.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021. 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.23. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.24. Disponibilizar e manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

9.25. Para a perfeita execução dos serviços de fiscalização, a CONTRATADA deverá disponibilizar Equipamento de Proteção Individual - EPIs ao Fiscal responsável e seu eventual substituto. Em caso de fornecimento de EPIs descartáveis a CONTRATADA deverá promover sua substituição quando necessário.

9.26. Apresentar destinação final legal dos resíduos utilizados para realização dos serviços.

9.27. Apresentar a relação com descrição e marca dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação. Os produtos utilizados pela CONTRATADA deverão possuir certificação da ANVISA.

9.28. A aplicação dos produtos não deve sujar ou manchar o ambiente e nem requerer cuidados especiais antes, durante e após a aplicação. Todos devem ter o Registro no Ministério da Saúde. Os serviços devem ser executados de maneira criteriosa e conscienciosa, com uma equipe de funcionários altamente treinados, devidamente uniformizados e dispor de equipamentos de última geração para a execução dos serviços.

9.29. As despesas referentes à aquisição, manutenção e fornecimento de equipamentos e todos os materiais e/ou produtos a serem utilizados nos serviços de combate e controle correrão da contratada.

9.30. Aplicar o conceito de **Manejo Integrado de Pragas (MIP)** utilizando os meios disponíveis dentro de balanceamento racional, que venha causar o mínimo de transtornos para os colaboradores e também ao ambiente de convívio. O MIP prevê a utilização de substâncias menos ativas com persistência menor no meio ambiente sendo uma tendência mundial hoje de se produzirem formulações cada vez menos tóxica e de menor tempo de vida no ambiente, determinando o aumento na quantidade de aplicações em áreas de remoção constante de resíduos (com sabões, detergentes, etc.) e em áreas onde e existam altas probabilidades de infestação de vetores com a presença dos principais fatores (água, acesso, alimento, abrigo). Além destes fatores a alta mobilidade de pessoas dentro das unidades, faz com que este método (MIP), seja o mais recomendado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.31. Adotar um programa baseado no conceito de MIP, com objetivo de atender as necessidades locais com relação ao controle de pragas, empregando técnicas e procedimentos que acarretem o mínimo de prejuízo ao meio ambiente, utilizando diversos métodos (químicos, físicos, mecânicos e informativos, etc.), compatíveis entre si, e que, em conjunto sejam mais eficazes e menos prejudiciais ao meio ambiente e as pessoas.

9.32. A CONTRATADA deverá elaborar e enviar o Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), conforme determina a RDC n° 622/2022. Deverá ser enviado até o dia útil anterior ao início da execução do serviço, conforme prazo determinado no subitem 5.1.1 deste documento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Infrações:

10.1. Comete infração administrativa o que se enquadre ao disposto no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Sanções:

10.2. Poderão ser aplicadas as sanções dispostas nos art. 156 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021, no que couber.

10.2.1. Os prazos para recursos e informações concernentes serão aplicadas conforme o disposto nos art. 166 a 168 da Lei Federal n° 14.133/2021, no que couber.

10.3. Caberá, ainda, a aplicação das penalidades previstas nos incisos I a X do art. 47 do Decreto Municipal n° 7.583 de 18 de maio de 2020.

10.4. O gestor da pasta ou pessoa por ele delegado, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Com base na Planilha Consolidada da Pesquisa de Preços de Mercado (Anexo III), resultado do levantamento de mercado realizado, o custo estimado total anual da contratação

DLP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

é de R\$ 2.241.924,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte quatro reais).

Cronograma físico-financeiro:

11.2. Segue abaixo o cronograma físico-financeiro relacionado ao custo estimado total:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
8,33%	8,35%	8,35%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
1.10.1001.12.361.0001.2.098	3.3.90.39.02	1500
1.10.1001.12.365.0001.2.136	3.3.90.39.02	1500
1.10.1001.12.367.0001.2.157	3.3.90.39.02	1500

12.2. Cabe ressaltar que, tratam-se de 01 (uma) Fonte de Recurso, 1500 (antiga FR 100) - Impostos e Transferências, desta forma, **não** trata-se de verbas oriundas de convênios.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Este documento foi elaborado em conformidade com o inciso XXIII do art. 6º e no §1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.641/2024, consoante modelo² disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (AGU).

13.2. Utilizar o serviço de e-mail **cgo@smeduquedecaxias.rj.gov.br**, quando houver necessidade de registro de contatos com a gestão do contrato.

13.3. No decorrer do prazo contratual, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência, feitas pela fiscalização, não serão levadas em consideração comunicações verbais.

² Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/termo_de_referencia_14-133-servico-com-mo.docx, acessado 16/01/2024, às 11h04.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.4. Todas as comunicações que envolvem a execução deste contrato, deverão ser realizadas **por escrito** através do e-mail descrito neste item, ofício que deverá ser entregue no protocolo da CONTRATANTE ou qualquer outro meio que comprove o seu recebimento, conforme o caso.

13.5. O contrato a ser firmado não enseja relação empregatícia entre a CONTRATANTE e o pessoal designado pela CONTRATADA para a entrega do objeto.

14. ANEXOS

Anexo I - Especificação do Objeto

Anexo II - Planilha de Composição de Custos Unitários

Anexo III - Planilha Consolidada da Pesquisa de Preços de Mercado

Anexo IV - Locais da Prestação dos Serviços

Duque de Caxias, 13 de setembro de 2024.

Gustavo Pinto Ribeiro

GUSTAVO PINTO RIBEIRO

Subsecretário de Planejamento

Matrícula n.º 43.716-6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Caso haja divergência entre a descrição dos itens no Termo de Referência e a descrição do Catálogo Unificado de Materiais - CATSER, **prevalecerá à descrição do primeiro.**

Metodologias:

1. Sanitização: A sanitização de ambientes e superfícies é um processo de higienização e eliminação de agentes causadores de infecções, alergias, patógenas que causam bronquite, asma, rinite, dentre outros desconfortos provenientes de fungos ou mofo sendo importante para eliminar estes agentes invisíveis e nocivos aos humanos, produzindo uma película protetora que protege o ambiente da proliferação de microrganismos, utilizando produtos não infamáveis e não corrosivos. Este serviço deverá ser previamente agendado, uma vez que depois de realizada a sanitização do ambiente é que as pessoas podem voltar a circular pelo local.
2. Serviços de Controle de Pragas: Para cada tipo de praga a ser controlada e ou exterminada deverá ser aplicada uma técnica específica iniciando sempre por uma minuciosa inspeção em toda área a ser tratada, procurando não só dimensionar a gravidade e nível das infestações como identificar a espécie, sua origem, e motivo pelo qual está presente, para então adequar o melhor sistema e produto a serem utilizados.
3. Desinsetização: Deverá ser empregado no combate a moscas, mosquitos, pernilongos, traças, baratas, formigas, pulgas e outros insetos voadores e rasteiros. As aplicações serão executadas associando os sistemas pulverização, gel, termonebulizador, atomizador, larvicidas, pó químico e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação.
 - a) Pulverização: Espargimento de composto de produtos químicos específicos para cada praga, devidamente preparados e apropriados para cada local;
 - b) Gel Inseticida: Aplicação de inseticida específico, através de depósito de pequenas gotas em pontos estratégicos, tais como frestas, trilhas, mobiliários, equipamentos eletrônicos, embaixo de bancadas e atrás de quadros, com a finalidade de atrair e eliminar os insetos por ingestão;
 - c) "Fog" ou Termonebulização: Aplicação de produtos químicos específicos, através da utilização de termonebulizadores, que queimam a calda inseticida composta pelo praguicida



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

diluído em derivados de petróleo com combustão retardada, e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente a ser desinsetizado, eliminando os insetos adultos durante o vôo;

d) Atomizador: Aplicação de inseticida por atomizadores a frio, com maior poder residual que o método Fog, e que adere às paredes e vegetação onde os insetos pousam e morrem.

e) Larvicidas: Aplicação de inseticida granulado nos prováveis criadouros de mosquitos;

f) Pó Químico: Polvilhamento de inseticida inodoro e com alto poder de extermínio, em toda a área a ser combatida e controlada.

4. Desratização: Aplicação de raticida em forma de iscas granuladas, parafinadas, em cubos, e pó de contato em pontos estratégicos de tocas, ninheiras e passagem de roedores. O material a ser utilizado deverá ser eficaz, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro, ou venham a causar entupimentos nas tubulações.

5. Descupinização e Controle de Brocas de Madeira: Pulverização, pincelamento, injeção ou polvilhamento de produtos químicos específicos, de ação residual prolongada, nos pontos infestados por cupins e brocas de madeira, eliminando-os e formando uma barreira química protetora como forma de prevenção.

Execução:

1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada mês, ou em menor prazo, por execução da garantia, em hipótese de reinfestação, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos, suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade.

2. Todas as Unidades Escolares, bem como as demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, além da própria sede, deverão receber os serviços citados no contrato para o controle de todos os vetores e pragas.

3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma mensal elaborado pelas partes, durante a execução do contrato, de acordo com a demanda, com monitoramento da Contratante.

4. Os serviços prestados pela contratada, bem como suas reaplicações, terão garantia de 03 (três) meses contados da data de sua última aplicação;

t



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. A Contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares da contratante.
6. A prestação dos serviços de sanitização compreenderá tratamento de imunização para a redução do número de contaminantes, em especial micro-organismos responsáveis pela causa de infecções respiratórias.
7. Todos os serviços serão acompanhados de ordem de serviço contendo as quantidades de inseticidas e concentrações utilizadas.
8. Independentes da periodicidade acima, a Contratada ficará a disposição da Secretaria de Educação para eventuais atendimentos emergenciais.
9. Os empregados da Contratada, enquanto na execução dos serviços objeto deste Termo, deverão apresentar-se devidamente uniformizados e portar os equipamentos de proteção individual (EPI's) exigidos, conforme a natureza do objeto executado e/ou legislação vigente;
10. A presente contratação não possui a necessidade de dedicação de mão-de-obra exclusiva.
11. O serviço de Desinfecção, deverá ser previamente agendado com a CONTRATANTE, para que não haja riscos para a saúde dos alunos e funcionários, uma vez que depois de desinfetar o ambiente, é que as pessoas podem voltar a circular pelo local.
12. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:
 - 12.1. Não causarem manchas;
 - 12.2. Serem antialérgicos;
 - 12.3. Serem incolores e não apresentarem resíduos visíveis;
 - 12.4. Tornarem-se inodoros após a aplicação;
 - 12.5. Serem de baixa toxicidade humana;
 - 12.6. Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
 - 12.7. Serem de elevada atratividade e palatabilidade;
 - 12.8. Estarem devidamente licenciados pelo órgão sanitário competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Área Construída:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	Área Construída (m ²)
1	EM ANA DE SOUZA HERDY	127
2	CCAIC - CAMPOS ELÍSEOS	136
3	CRECHE PROFª ROSA ANGÉLICA FONSECA DE OLIVEIRA	141
4	EM PROF RAUL DE OLIVEIRA	141
5	CCAIC - AMAPÁ	150
6	CCAIC - PARQUE MUÍSA	157
7	EM ALTO DA BOA VISTA	166
8	EM PROFª SONIA REGINA SCUDESE DESSEMONE PINTO	174
9	CRECHE AYRTON SENNA	176
10	CCAIC - OLAVO BILAC	179
11	CRECHE E PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL ABNE MARQUES DE ABREU	188
12	EM CASTRO ALVES	208
13	CRECHE LAURA MENEZES DE FREITAS LIMA	213
14	EM EMBAIXADOR OSVALDO ARANHA	225
15	CRECHE IRMÃ ARNALDADASILVA NEVES	232
16	EM SARGENTO JOÃO DÉLIO DOS SANTOS	242
17	EM PROFª CARMEM LUCIA RESENDE ALVIN DA SILVA	246
18	EM CASTRO ALVES	246
19	EM PROFª MARIA ANGER DIAS GUARINO	247
20	CCAIC - JARDIM ANHANGÁ	248
21	EM SANTO IZIDRO	250
22	EM PROF PAULO FREIRE	256
23	CCAIC - XERÉM	256
24	EM BARÃO DO AMAPÁ	269
25	EM BRASIL-ITÁLIA	273
26	EM DRA. ZILDA ARNS NEUMAN	284
27	EM LENI FERNANDES DO NASCIMENTO	294
28	CRECHE TEREZA DE LISIEUX	295
29	EM DARCI RIBEIRO	295
30	EM Dr GASTÃO REIS	296
31	EM MANOEL JOAQUIM SALGUEIRO	300
32	EM PRESIDENTE VARGAS	310
33	EM ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	319
34	EM PROFª MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO BIGHI	328
35	EM ALBERT SABIN	352
36	EM PROFª AMÉLIA CÂMARA DOS SANTOS	354
37	CRECHE PROF JOÃO DE OLIVEIRA	368
38	EM PROFª ELIZABETH LOPES CABRAL	370
39	EM ALMIRANTE TAMANDARÉ	373
40	EM ALINE GONÇALVES DE LIMA	376
41	EM VILA OPERÁRIA	377



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

42	EM SANTA RITA	392
43	EM MINAS GERAIS	409
44	CRECHE PARTEIRA ODETE MARIA DE OLIVEIRA	410
45	EM VINTE E UM DE ABRIL	413
46	EM PROFª AILA SALDANHA DO COUTO	416
47	CRECHE COMUNITÁRIA SÃO SEBASTIÃO	421
48	CRECHE IRACY MOREIRA THEODORO	429
49	EM LAURENTINA CARDOSO DUARTE	433
50	EM CORAÇÃO DE JESUS	433
51	EM LUIZ GAMA BORGES	447
52	EM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	450
53	EM PROFESSORA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	459
54	EM PROF WALTER RUSSO DE SOUZA	465
55	CRECHE e EM BAIRRO TABULEIRO	483
56	EM PROF ALBERTO RIBEIRO VASCONCELLOS	497
57	EM SANTO AMARO	497
58	EM PEDRO PAULO DA SILVA	500
59	EM CORA CORALINA	504
60	CRECHE e EM BENÍSIO JOSÉ DA SILVA	531
61	EM BARÃO DO RIO BRANCO	531
62	EM Dr ELY COMBAT	538
63	EM GENERAL SAMPAIO	543
64	EM GUSTAVO ARMBRUST	549
65	EM DARCY VARGAS	550
66	EM TODOS OS SANTOS	568
67	EM PROF JOSÉ DE SOUZA HERDY	570
68	EM PROF VILMAR BASTOS FURTADO	580
69	EM JARDIM ANHANGÁ	580
70	EM PROFª DALVA BORGES DA CUNHA	586
71	EM NOSSA SENHORA DO PILAR	596
72	CRECHE e PRE-ESC MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	600
73	CRECHE e PRE-ESC PROFª MARIA LUCIA ANDRADE RIBEIRO	600
74	CRECHE e EM Dr ÁLVARO ALBERTO	614
75	EM ALBERTO SANTOS DUMONT	619
76	EM BOM RETIRO	629
77	EM CIDADE DOS MENINOS	630
78	EM Dr RICARDO AUGUSTO DE AZEREDO VIANNA	632
79	EM WANDA GOMES SOARES	633
80	CRECHE PROFª JESUÍNA FATIMA DE ANDRADE	642
81	EM M.SERGIPE	652
82	CRECHE e PRÉ-ESC PROFª ARMANDA ÁLVARO ALBERTO	663
83	EM MARCÍLIO DIAS	666
84	EM GENERAL TIBÚRCIO	668
85	CRECHE PROFª LAURA D'AQUINO LONGO	669
86	EM MARCIO FIAT	683
87	EM OSWALDO CRUZ	690
88	EM CARLOTA MACHADO	701



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

89	EM MARILÂNDIA	717
90	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	726
91	EM ANTON DWORSAK	730
92	EM SANTA TEREZINHA	735
93	CRECHE E PRE-ESC PROFª MARÍLIA DA SILVA SIQUEIRA	737
94	EM HELENA AGUIAR MEDEIROS	750
95	EM FRANCISCO BARBOSA LEITE	751
96	EM ANA NERY	758
97	EM CFN EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	767
98	EM BARÃO DA TAQUARA	771
99	EM PROF JOÃO FAUSTINO DE FRANÇA SOBRINHO	778
100	EM PROFª ZILLA JUNGER DA SILVA	780
101	EM BRASÍLIA	780
102	EM MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	784
103	EM PROFª MARIANA NUNES PASSOS	785
104	EM SETE DE SETEMBRO	809
105	EM LIONS	814
106	EM PAULO RODRIGUES PEREIRA	819
107	EM PARQUE CAPIVARI	824
108	EM ROTARY	828
109	EM MAURO DE CASTRO	828
110	EM PROF JAIR ALVES DE FREITAS	828
111	EM RUY BARBOSA	833
112	EM MONTESE	834
113	EM EXPEDICIONÁRIO AQUINO DE ARAÚJO	884
114	EM JARDIM GRAMACHO	887
115	EM PAULO ROBERTO DE MORAES LOUREIRO	891
116	CRECHE MONSENHOR LIBRELOTTO	896
117	EM PROF MOTTA SOBRINHO	900
118	CCAIC - JARDIM GRAMACHO	911
119	CRECHE E PRE-ESC ELISA MATHIAS DE ARAÚJO	912
120	EM BAIRRO CALIFÓRNIA	918
121	EM JORNALISTA MOACYR PADILHA	956
122	EM JOSÉ CAMILO DOS SANTOS	956
123	EM Dr MANOEL REIS	971
124	EM CORONEL ELISEU	972
125	EM REGINA CELIDASILVACERDEIRA	994
126	CRECHE VEREADOR JOSÉ CARLOS THEODORO	1.002
127	CRECHE E PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL UBALDINA ALVES DA SILVA	1.022
128	EM BARRO BRANCO	1.076
129	EM NÍSIA VILELA FERNANDES	1.085
130	EM JAYME FICHMAN	1.098
131	EM SOLANO TRINDADE	1.104
132	EM MARECHAL MALLET	1.113
133	EM SERGIPE	1.142
134	EM JOSÉ MEDEIROS CABRAL	1.143
135	EM PEDRO RODRIGUES DO CARMO	1.159



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

136	EM JOAQUIM DA SILVA PEÇANHA	1.187
137	EM GENERAL MOURÃO FILHO	1.208
138	EM IMACULADA CONCEIÇÃO	1.209
139	EM EULINA PINTO DE BARROS	1.217
140	EM PROFª NILCELINA DOS SANTOS FERREIRA	1.228
141	EM PROF ONERES NUNES OLIVEIRA	1.280
142	EM PROFª CARMEM CORRÊA DE CARVALHO REIS BRAZ	1.298
143	CRECHE GRACIESSA LUIZA DA SILVA LOURENÇO	1.349
144	EM MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	1.366
145	EM PROFª HILDA DO CARMO SIQUEIRA	1.384
146	EM MARIA CLARA MACHADO	1.394
147	CRECHE GANDUR ASSED	1.395
148	EM PROF ROMEU MENEZES DOS SANTOS	1.441
149	EM PRESIDENTE COSTA E SILVA	1.456
150	EM VISCONDE DE ITABORAÍ	1.576
151	EM SENADOR AFONSO ARINOS	1.580
152	EM PASTOR ERNANI BATISTA DE LIMA	1.595
153	EM CAMPOS ELÍSEOS	1.643
154	EM PROFª DULCE TRINDADE BRAGA	1.643
155	EM GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR	1.645
156	EM SANTO AGOSTINHO	1.748
157	EM TANCREDO NEVES	1.776
158	EM PROFª MARIA DE ARAUJO DA SILVA	1.812
159	EM WILSON DE OLIVEIRA SIMÕES	1.957
160	EM SANTA LUZIA	2.164
161	EM OLINDA BONTURI BOLSONARO	2.033
162	EM ROBERTO WEGUELIN DE ABREU	2.382
163	CRECHE e EM POETISA CECÍLIA MEIRELES	2.396
164	CRECHE e PRE-ESCOLA SEVERINA DOS RAMOS DA SILVA	2.441
165	CRECHE E PRE ESCOLA MUNICIPAL DONA LEDA GRANJA VICTER	2.400
166	CRECHE E PRE ESCOLA MUNICIPAL PROFª ROSALITA DA SILVA NETTO	2.400
167	CRECHE E PRE ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JOSÉ CARLOS COUTINHO	2.400
168	CRECHE E PRE ESCOLA MUNICIPAL JOSE ATAIDE DA SILVA	2.400
169	CIEP 318 - PAULO MENDES CAMPOS	2.441
170	CIEP 328 - MARIE CURIE	2.441
171	EM NOVA CAMPINAS	2.628
172	EM PROFª OLGA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2.681
173	CIEP 330 - MARIA DA GLÓRIA CORREA LEMOS	2.979
174	CIEP 405 - MINISTRO SANTIAGO DANTAS	2.980
175	CIEP 097 - CARLOS CHAGAS	2.981
176	EM HERMÍNIA CALDAS DA SILVA	3.192
177	CIEP 120 - MONTEIRO LOBATO	3.526
178	CIEP 220 - YOLANDA BORGES	3.526
179	CIEP EM MONTEIRO LOBATO	3.526



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

180	CIEP 015 - HENFIL	3.526
181	CIEP 227 - PROCÓPIO FERREIRA	3.526
182	CIEP 319 - ODUVALDO VIANA FILHO	3.526
183	CIEP 407 - NEUZA GOULART BRIZOLA	3.526
184	CIEP 338 - CELIA RABELO	3.526
185	CRECHE E PRÉ ESCOLA DALVA LAZARONI	2.400
186	CRECHE PEQUENO GUERREIRO	1.250
187	E. M. BILÍNGUE ITAMAR FRANCO	4.450
188	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.640
189	PESTALOZZI	500
190	MUSEU VIVO SÃO BENTO	520

6



Serviço Público Municipal

Processo n.º: 010/000224/2024

Rubrica: DLP fls.: 889

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ / _____

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: _____ de _____ de _____ às _____ : _____ horas.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
MÃO DE OBRA		
MATERIAIS/EQUIPAMENTOS		
IMPOSTOS		
LUCRO		
OUTROS		
VALOR TOTAL (R\$)		

f



Serviço Público Municipal

Processo nº.: 010/000224/2024

Rubrica: DLP fls.: 890

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

Relatório Consolidado de Preços
Referenciais de Mercado

Fls.: 891

6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV
LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1º Distrito

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	CCAIC - JARDIM GRAMACHO	Rua Paracatu, Lt 48 Qd 84 Jardim Gramacho CEP: 25055-110 Tel: 2671-1558
2	CCAIC - OLAVO BILAC	Rua Leverage, nº 193 - Olavo Bilac - CEP: 25036-190 Tel: 2772-5404
3	CRECHE MUNICIPAL ABNE MARQUES DE ABREU	Rua Boa Viagem, s/nº - Centenário - CEP: 25030-300 Tel: 2783-3620 - TP: 2672-9566
4	CRECHE E PRÉ- ESC MUNICIPAL COMUNITÁRIA SÃO SEBASTIÃO	Av. Expedicionário José Amaro, nº 1353 - Vila S Luiz - CEP: 25065-090 Tel: 2783-8368 - TP: 2650-0552
5	CRECHE e PRE-ESC MUNICIPAL ELISA MATHIAS DE ARAÚJO	Rua Paulo Biar, s/nº - Parque Felicidade CEP: 25080-420 Tel: 2759-7590
6	CRECHE E PRÉ-ESC MUNICIPAL GANDUR ASSED	Rua 01, nº 02 - km 0 - Rodovia Washington Luis - Parque das Missões - CEP: 25086-450 Tel: 2290-7874 - Tel: 3105-5335
7	CRECHE MUNICIPAL GRACIESSA LUIZA DA SILVA LOURENÇO	Rua Leandro da Mota, nº 159 - Dr. Laureano CEP: 25065-175 Tel: 3651-4955
8	CRECHE MUNICIPAL IRACY MOREIRA THEODORO	Rua Alcantara, s/nº - Prainha - CEP: 25015-580 Tel: 3777-5189 - TP: 3657-1353
9	CRECHE E PRÉ - ESCOLA MUNICIPAL LAURA MENEZES DE FREITAS LIMA	R. Mariz e Barros, nº 205 - Jardim 25 de Agosto CEP: 25050-050 Tel: 2653-6465
10	CRECHE MUNICIPAL LÚCIA DE FATIMA BOMFIM DE CASTRO E SILVA	R. Mariz e Barros, nº 594 - Jardim 25 de Agosto CEP: 25075-282
11	CRECHE e PRÉ - ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	Rua Viçosa s/nº - Vila Leopoldina - Jardim Leal CEP: 25035-330 Tel: 3774-0927
12	CRECHE e ESCOLA MUNICIPAL PARTEIRA ODETE MARIA DE OLIVEIRA	Rua Aristides Caire, s/nº - Jardim Olavo Bilac CEP: 25035-170 Tel: 3658-1613
13	CRECHE e EM BENÍSIO JOSÉ DA SILVA	Rua da Mina, s/nº - Pq. Senhor do Bonfim - CEP: 25025-050 Tel: 2674-8652
14	CRECHE e EM DR. ÁLVARO ALBERTO	Rua Deputado Romeiro Junior, nº 273 - Centro CEP: 25010-100 Tel: 2674-2659
15	CRECHE e EM POETISA CECÍLIA MEIRELES	Av: Republica do Paraguai, nº 120 - Sarapuí CEP: 25050-100 Tel: 3774-6708
16	CRECHE E ESCOLA MUNICIPAL PROFª LAURA D'AQUINO LONGO	Rua Curusá, s/nº - Olavo Bilac CEP: 25036-300 Tel: 3777-4623
17	CRECHE MUNICIPAL TERESA DE LISIEUX	Rua Itabira, nº 575 - Vila Itamarati CEP: 25070-260 Tel: 2653-1230



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18	CRECHE e PRÉ-ESC MUNICIPAL UBALDINA ALVES DA SILVA	Av. Pistóia, Lt 70 Qd 16 - Jardim Gramacho CEP: 25055-252 Tel: 3774-0612
19	CRECHE E PRÉ- ESC MUNICIPAL PROFº JOÃO DE OLIVEIRA	Rua Manoel Vieira, s/nº - Centenário CEP: 25020-210 Tel: 2674-7177 - TP: 2672-0255
XXX XX	ANEXO : IGREJA METODISTA CENTRAL DE DUQUE DE CAXIAS)	Avenida Presidente Kennedy, 2273 - Centro CEP: 25010.002
20	CRECHE E PRÉ -ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO GUERREIRO	Rua Primeiro de Maio, nº 1099 – Itatiaia CEP: Tel:
21	CIEP BRIZOLÃO MUNICIPALIZADO 097 - CARLOS CHAGAS	Av. República do Paraguai, s/nº - Sarapuí CEP: 25050-100 Tel: 3658-1905
22	CIEP BRIZOLÃO MUNICIPALIZADO 405 - MINISTRO SANTIAGO DANTAS	Rua Primeiro de Maio, nº 159 – Itatiaia CEP: 25070-440 Tel: 2671-2386
23	EM ALINE GONÇALVES DE LIMA	Rua da Assembléia, s/nº - Vila Beira Mar CEP: 25085-300 Tel: 2775-0155
24	EM ALTO DA BOA VISTA	Rua Leveger, 193 - Olavo Bilac CEP: 25036-190 Tel: 2782-4142
25	EM ANA DE SOUZA HERDY (CIEP 031 LIRIO DO LAGUNA)	Rua Tenente José Nilson Teixeira da Silva CEP: 25011-300 Tel: xxxxxxxx
26	EM ANA NERY	Rua Porto Seguro, s/nº - Dr. Laureano CEP:25050-200 Tel: 2652-7872
27	EM ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	Rua Petrópolis, 77 - Corte Oito CEP: 25030-060 Tel: 3651-8524 - TP: 2650-1793
28	EM BARÃO DO RIO BRANCO	R. Joaquim José Soares, s/nº - Gramacho CEP: 25035-180 Tel: 3657-4763
29	EM CARLOTA MACHADO	Rua Manuel Vieira, s/nº - Centenário CEP: 25020-210 Tel: 3777-7241 - TP: 2650-0554
30	EE MUNICIPALIZADA CASTRO ALVES	Rua Guarani, 268 - Vila Guanabara - Pq Felicidade CEP: 25080-250 Tel: 3673-6745
31	EM CORA CORALINA	Av Darcy Vargas, 21 - Gramacho CEP: 25023-250 Tel: 2652-9080 - Tel: 3666-3075 TP: 2653-9607
XXX	ANEXO: ESCOLA ESTADUAL ARARIBÓIA	Rua Itú, 01 - Gramacho CEP: 25060-350
32	EM DARCY RIBEIRO	Rua Paulo Moreno, 662 - Laguna e Dourados CEP: 25011-350 Tel: 3652-6474
33	EM DARCY VARGAS	Rua João Clementino, 817 - V Leopoldina - Bananal CEP: 25036-120 Tel: 3652-6474
34	EM Dr GASTÃO REIS	Rua Petrópolis, 405 - Corte Oito CEP 25030-060 Tel: 3652-0018 - TP: 2650-0883
35	EM Dr RICARDO AUGUSTO DE AZEREDO VIANNA	Av Dep. Almeida Franco, Lt 5 Qd 61 - Jd. Olavo Bilac CEP: 25025-350 Tel: 2783-4852



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

36	EM EXPEDICIONÁRIO AQUINO DE ARAÚJO	Rua General Manoel Rabelo, 593 - Vila São Luís CEP: 25065-050 Tel: 2771-5591
37	EM GENERAL SAMPAIO	Rua Pres Juscelino K. de Oliveira, 3374 - Copacabana CEP: 25060-190 Tel: 3651-9232 - 2031-2113
38	EE MUNICIPALIZADA GENERAL TIBÚRCIO	Rua Pres Juscelino K. de Oliveira, 4160 - Copacabana CEP: 25060-190 Tel: 2775-4612
39	EE MUNICIPALIZADA GUSTAVO ARMBRUST	Praça Otávio Carneiro, Lt 10 Qd 39 - Olavo Bilac CEP: 25036-460 Tel: 2783-1408
40	EM HELENA AGUIAR DE MEDEIROS	Rua Coronel Alberto de Mello, s/nº - Centenário CEP: 25030-150 Tel: 3774-3135 - TP: 2775-8214
41	EM HERMÍNIA CALDAS DA SILVA	Rua Otávio Ascole, s/nº - Centenário CEP: 25030-140 Tel: 3652-2650
42	EM ITAMAR FRANCO	Rua Dezenove, s/nº - Trevo das Missões
43	EM JARDIM GRAMACHO	Rua Condeúba, s/nº - Jardim Gramacho CEP: 25055-030 Tel: 2672-1180
44	EM JOAQUIM DA SILVA PEÇANHA	Rua Felisbello Freire, s/nº - Pq. Beira Mar CEP: 25085-485 Tel: 3658-0581 - TP: 2776-8631
45	EM JOSÉ MEDEIROS CABRAL	Rua Ajaré, Lt 12 Qd 112 - Jardim Gramacho CEP: 25056-310 Tel: 2673-5460
46	EM LAURENTINA CARDOSO DUARTE	Rua Alberto de Oliveira, Lt 8 - Qd 17 - Pq Beira Mar CEP: 25085-262 Tel: 2652-3309
47	EM LIONS	Av Presidente Tancredo Neves, 1067 - Vila São Luís CEP: 25070-090 Tel: 2673-3970 - TP: 2672-0127
48	EE MUNICIPALIZADA MANOEL JOAQUIM SALGUEIRO	Rua Tuiuti, 257 - 25 de Agosto CEP: 25070-390 Tel: 3653-0682
49	EM MARECHAL MALLET	Rua Carlos Esteves, s/nº - VI São Luiz CEP: 25065-005 Tel: 2782-3623
50	EM MAURO DE CASTRO	Rua Caramuru, nº 84 - Jardim Gramacho CEP: 25055-340 Tel: 3659-0690
xxx	ANEXO (E.M.Mauro de Castro)	Travessa Aracati s/nº - Ao lado do nº 100 Parque Proletário - Jardim Gramacho
51	EE MUNICIPALIZADA OSWALDO CRUZ	Estrada da Covanca, s/nº - Covanca CEP: 25055-340 Tel: 2652-3835
52	EM PROF JAIR ALVES DE FREITAS	Rua Rocha Pita, s/nº - Prainha CEP: 25015-655 Tel: 3657-6827
xxx	ANEXO : CIEP 198 - PROFª ROZA FERREIRA DE MATTOS	Rua Helena Passos de Souza, s/nº - Prainha CEP: 25015-580
53	EM PROF JOSÉ DE SOUZA HERDY	Rua Pereira Passos, nº 1000 - Parque Beira Mar CEP: 25085-300 Tel: 3774-3558
54	EM PROF MOTTA SOBRINHO	Rua Paraná, nº 739 - Paulicéia CEP: 25071-000 Tel: 2652-5768 - TP: 2771-8605



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

55	EM PROF ONERES NUNES OLIVEIRA	Rua Barbosa Araújo, nº 265 - Parque Felicidade CEP: 25080-140 Tel: 2671-7326 - TP: 2775-8583
56	EM PROF ROMEU MENEZES DOS SANTOS	Rua José Luiz Rodrigues Calazans, nº 355 - Laguna e Dourados CEP: 25011-320 Tel: 2771-5893 - TP: 2650-1449
57	EM PROFª HILDA DO CARMO SIQUEIRA	Rua Campos, nº 55 - Bar dos Cavaleiros CEP: 25015-420 Tel: 2674-1649
58	EM MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	Av Henrique Valadares, nº 16 - Pq. Lafaiete CEP: 25010-302 Tel: 2782-6103
59	EM PROFª OLGA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Rua Maria Luiza Reis, 155 - Engenho do Porto CEP: 25015-045 Tel: 2771-1565 - Tel: 2782-7016
60	EM PROFª ZILLA JUNGER DA SILVA	Av Winston Churchill, 434 - Senhor do Bonfim CEP: 25025-237 Tel: 2673-5100 - TP: 2775-8366
61	EM RUY BARBOSA	Av Rio Branco, 20 - Gramacho CEP: 25235-245 Tel: 3653-5034
62	EM SANTA TEREZINHA	R. David de Oliveira, s/nº - Pq. Lafaiete CEP: 25025-210 Tel: 2782-7015 / TP: 2775-8606
63	EM SERGIPE	Rua Laurindo Rabelo, s/nº - Dr. Laureano CEP: 25060-220 TP: 3653-5720 2782-2617
64	EM TODOS OS SANTOS	Rua Exp. Aquino de Araújo, s/nº Engenho do Porto Tel: 3657-2352 - TP: 2775-8390
65	EM VILA OPERÁRIA	Rua Badjer da Silveira, 09 - Vila Operária CEP: 25080-520 Tel: 3657-1563
66	EM VINTE E UM DE ABRIL	Rua. 21 de Abril, 250 - Vila São Luiz CEP: 25065-150 Tel: 2653-7205 - TP: 2672-0431
67	EM VISCONDE DE ITABORAÍ	Av Nilo Peçanha, 2279 - Bar dos Cavaleiros CEP: 25015-001 Tel: 2653-4143 - 2671-6383
68	EM WILSON DE OLIVEIRA SIMÕES	Rua Pref Braulino Matos Reis, 1410 - Copacabana CEP: 25060-445 Tel: 2672-3450
XXX	CEPEMHED	Rua General Mitre, 587- Jardim 25 de Agosto
Sede	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1424 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ, CEP: 25071-120

2º Distrito

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	CCAIC - CAMPOS ELÍSEOS	Rua Ricardo Xavier da Silveira, nº 04 - Campos Eliseos CEP: 25255-210 Tel: 2776-0268
2	CCAIC - PARQUE MUÍSA	Av Presidente Kennedy, s/n.º - São Bento (FEUDUC) CEP: 25230-030 Tel: 2699-3184



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	CRECHE E PRÉ -ESC MUNICIPAL AYRTON SENNA	Rua C, Qd B, nº 16 - Jardim Primavera CEP: 25213-183 Tel: 3655-1408
4	CRECHE E PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ATAÍDE DA SILVA	Avenida Pitágoras - Chácara Rio - Petrópolis Tel: 3654-2064
5	CRECHE e PRE-ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA LÚCIA ANDRADE RIBEIRO	Rua Tereza Cristina, s/nº - Figueira CEP: 25230-480 Tel: 3656-4581
6	CRECHE MUNICIPAL PROFª JESUÍNA FÁTIMA DE ANDRADE	Rua São José Lopes, Lotes 1,2 e 6 Quadra F - Pilar CEP: 25235-010 Tel: 3654-3878
7	CRECHE E PRÉ- ESCOLA MUNICIPAL PROFª ROSA ANGÉLICA FONSECA DE OLIVEIRA	Rua da Fortuna, nº 73 - Pilar CEP: 25231-250 Tel: 2773-0918
8	CRECHE E PRÉ - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ CARLOS TEODORO	Av Presidente Roosevelt, s/nº - Pq Independência - Saracuruna CEP: 25212-290 Tel: 2678-5472
9	CRECHE E PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA SUSANA NASPOLINI	Avenida Actura esquina com a rua Quintal - Campos Elísios
10	CRECHE E EM PROFª MARIA ANGER DIAS GUARINO	Rua Pedro Toledo, nº 09 - Campos Elíseos CEP: 25225-430 Tel: 2776-4859
11	CRECHE MUNICIPAL ZELINA PENIDO DA ROSA	Rua Profº. Hélio Rangel s/nº - Jardim Primavera
12	CIEP BRIZOLÃO MUNICIPALIZADO 120 - MONTEIRO LOBATO	Rod. Washington Luiz, km 18,5 - São Judas Tadeu CEP: 25253-590 Tel: 3656-9030 (não funciona)
13	CIEP BRIZOLÃO MUNICIPALIZADO 220 - YOLANDA BORGES	Av.Feliciano de Castilho, s/nº - Chácara Rio- Petrópolis CEP : 25231-250 Tel.3654-2111
14	CIEP BRIZOLÃO MUNICIPALIZADO 318 - PAULO MENDES CAMPOS	Av Presidente Rosenvelt, s/nº - Saracuruna CEP: 25212-970 Tel: 2773-3773 - TP: 2777-9002
15	CIEP BRIZOLÃO MUNICIPALIZADO 328 - MARIE CURIE	Rua Sergipe, s/nº - Chácara Arcampo - Vila Mª Helena CEP: 25221-030 Tel: 2778-5889
16	EE MUNICIPALIZADA ALBERTO SANTOS DUMONT	Rua Petrolina, s/nº - Vila Urussaí CEP: 25211-010 Tel: 2778-0882
17	EM ALBERT SABIN	Rua Almirante Custódio de Melo, Lt 01 - Cangulo CEP: 2520-250 Tel: 2777-1979
18	EM ANTON DWORSAK	Rua Geraldo Rocha, s/nº - Jdim Primavera CEP: 25213-340 Tel: 3654-6741
19	EE MUNICIPALIZADA BAIRRO CALIFÓRNIA	Rua Telcarin, s/nº - Pilar CEP: 25233-260 Tel: 2676-5774
xxx	ANEXO: CIEP 404 CLARICE LISPECTOR	Rua Leontina Meziot s/nº - Pilar Cep: 25233-090
20	EM BOM RETIRO	Praça Felipe de Oliveira, s/nº - Pq. Bom Retiro CEP: 25223-770 Tel: xxxxxxxxxxxxxx
21	EM CAMPOS ELÍSEOS	Av. Tiradentes, s/nº, Vila Actura - Campos Elíseos CEP: 25225-000 Tel: 2773-7267
22	EM CORONEL ELISEU	Rua Antonio Gonçalves Martins, Lt 18 Qd 07 - Parque Comercial



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		CEP: 25041-270 Tel: 2759-4890 - TP: 2781-0473
23	EM CIDADE DOS MENINOS	Rua São Luiz, 21 - Pilar CEP: 25235-150 Tel: 2777-4155
24	EM DR.MANOEL REIS	Rua das Tamarindas, s/nº - Campos Elíseos CEP: 25225-000 Tel: 2778-4509 - TP: 2650-5008
xxx	EM Dra ZILDA ARNS NEUMANN (PARALISADA)	XXXXXX
25	EM EULINA PINTO DE BARROS	Estrada do Calundú, s/nº - Parque N.Sra. do Carmo CEP: 25040-610 Tel: 2781-3461
26	EM GOVERNADOR MÁRIO COVAS JÚNIOR	Av Rio de Janeiro, s/nº - Cangulo (Saracuruna) CEP: 25221-060 Tel: 27785566 - TP: 27784815
27	EM IMACULADA CONCEIÇÃO	Alameda Paula Liliane, s/nº - Figueira CEP: 25230-570 Tel: 2776-4234 - TP: 2650-5351
28	EM JAYME FICHMAN	Av Uruguaiana, s/nº - Saracuruna CEP: 25212-440 Tel: 2678-3589
29	EM JORNALISTA MOACYR PADILHA	Rua Nadir, s/nº - Vila Maria Helena CEP: 25251-560 Tel: 3654-5330 - TP: 3655-2679
30	EM JOSÉ CAMILO DOS SANTOS	Av Presidente Kennedy, s/nº - Vila Rosário CEP: 25045-030 Tel: não tem
31	EM MARCÍLIO DIAS	Rua C, s/nº - Parque Independência - Saracuruna CEP: 25211-300 Tel: 3676-0995 - TP: 3656-7701
32	EE MUNICIPALIZADA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	Estrada Belmont, s/nº - Pq. Bom Retiro CEP: 25333-540 TP: 2773-3358
33	EM MARIA CLARA MACHADO	Av Gomes Freire, nº 420 - Pantanal CEP: 25040-160 Tel: 2699-6413
xxx	ANEXO: IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA RENOVADA MINISTÉRIO BOAS NOVAS	Rua Marechal Dantas Barreto Lt.01 Qd.47 - Pantanal CEP: 25040-560
34	EM MARILÂNDIA	Rua Maranhão, nº 90 - Campos Elíseos CEP: 25225-590 Tel: 2778-4138
35	EM MINAS GERAIS	Rua Knauber, s/nº - Pq Fluminense CEP: 25046-560 Tel: 3135-3088
36	EM MONTEIRO LOBATO	R. do Rosário, nº 118 - Campos Elíseos CEP: 25255-660 Tel: 2676-2878 - 2776-0312- TP: 2650-5054
37	EM NÍSIA VILELA FERNANDES	Av Presidente Kennedy, s/nº - São Bento CEP: 25045-030 Tel: 3659-1748
xxx	ANEXO : CIEP 201 AARÃO STEINBRUCH	Avenida Presidente Kennedy, 1511 - Centro. CEP: 25030-001
38	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	R. São Paulo, s/nº - São Judas Tadeu CEP: 25243-050 Tel: 2676-1142
39	EM NOSSA SENHORA DO PILAR	Av Nossa Senhora do Pilar, nº 300 - Pilar CEP: 25230-270 Tel: 2773-5872



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

40	EM OLINDA BONTURI BOLSONARO	Av: General Nelson Mauro, 159 Parque Uruguaiana - Saracuruna
41	EM PAULO ROBERTO DE MORAES LOUREIRO	Av Presidente Kennedy, s/n.º - São Bento (FEUDUC) CEP: 25230-030 Tel: 3135-0924
42	EM PEDRO RODRIGUES DO CARMO	Rua Dom Pedro I, s/n.º - Cangulo - Saracuruna CEP: 25220-650 Tel: 2677-0495
43	EM PRESIDENTE COSTA E SILVA	Estr. São Lourenço, nº 112 - Capivari CEP: 25243-150 Tel: 3656-3616 - TP: 2676-5820
44	EM PROF ALBERTO RIBEIRO VASCONCELLOS	Av Pres. Kennedy, nº 7778 - São Bento CEP: 25040-000 Tel: 3135-4856 - Tel: 26994426
45	EM PROF JOÃO FAUSTINO DE FRANÇA SOBRINHO	Rua Rio de Janeiro, nº 113 - Santa Cruz da Serra CEP: 25240-170 Tel: 3656-8452
46	EM PROF PAULO FREIRE	Rua José de Azevedo, nº 156 - Parque Fluminense CEP: 25045-290 Tel: 3134-0242
47	EM PROF VILMAR BASTOS FURTADO	Rua João Raimundo lts 15/16, Qd 76 - Parque Cpmmercial CEP: 25230-610 Tel: 2778-4654
48	EM PROF WALTER RUSSO DE SOUZA	Estrada Velha do Pilar, nº 50 - Figueira CEP: 25230-610 Tel: 2778-4654
49	EM PROFª AMÉLIA CÂMARA DOS SANTOS	Rua Cearense nº 8 - Pilar CEP: 25233-400 Tel: 3656-3092 / 21 99584-4674
50	EM PROFª ELISABETH LOPES CABRAL	Av. Gal Carlos Marciano de Medeiros, s/n - S. Bento CEP: 25045-660 Tel: 3135-0477
51	EM MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO BIGHI	Rua Barão do Rio Branco, Lt 09 Qd 01 - Saracuruna CEP: 25212-665 Tel: 2776-3314
52	EM INTERCULTURAL MÉXICO - PROFª NILCELINA DOS SANTOS FERREIRA	Rua dos Serrados, s/nº - Santa Cruz da Serra CEP: 25251-070 Tel: 2777-5321
53	EM PROFª SÔNIA REGINA SCUDESE DESSEMONE PINTO	Rua Visconde de Inhaúna, Qd 43 Lt 25 - Pilar CEP: 25230-180 Tel: 2776-6547
54	EM REGINA CELI DA SILVA CERDEIRA	Av Primavera, nº 10 - Qd 20/22 - Jardim Primavera CEP: 25215-250 Tel: 2773-0013
55	EM SETE DE SETEMBRO	Rua F, s/nº - Conjunto Nova Esperança - São Bento CEP: 25045-000 Tel: 3134-2088
56	EM SOLANO TRINDADE	Rua da Felicidade, 3 - Pilar CEP: 25230-140 Tel: 2773-6610 - TP: 2773-1365
57	EE MUNIPALIZADA TANCREDO NEVES	Rua Dr Josias de Freitas, s/nº - Parque Eldorado - Santa Cruz da Serra CEP: 25240-470 Tel: 3656-8075 - TP: 3650-7301
58	EM WANDA GOMES SOARES	Av Visconde de Itaúna, nº 61 - Jardim Primavera CEP: 25214-415 Tel: 27779109 - TP: 26505391
**	CRPH /MUSEU VIVO	R. Benjamin da Rocha Júnior, s/n - São Bento CEP: 25045-010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tel: 2653-7681

3º Distrito

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	CCAIC - JARDIM ANHANGÁ	Rua Avenida Amaro Martins, 22- Jardim Anhangá CEP: 25264-530 Tel: 2654-9243 - TP: 3667-1402
2	CRECHE e PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL PROFª ARMANDA ÁLVARO ALBERTO	Avenida A, Qd 93 - Nova Campinas CEP: 25268-010 Tel: 2654-7861 - TP: 3653-7651
3	CRECHE MUNICIPAL IRMÃ ARNALDA DA SILVA NEVES	Est Cachoeira das Dores, nº 1693, c/ 23, Taquara CEP: 25270-000 Tel: 2787-3121
4	CRECHE E EM DONA LEDA GRANJA VICTER	Avenida A, s/nº - Nova Campinas CEP: 25268-220
5	CRECHE MUNICIPAL MONSENHOR LIBRELOTTO	Rua Y, s/nº - Conj. Residencial 22 de Abril - Imbariê CEP: 25271-020 Tel: 2678-4216 - TP: 3650-0927
6	CRECHE E PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL PROFª ROSALITA DA SILVA NETTO	Rua AQ, Lt 03 Qd 50 - Jardim Anhangá
7	CRECHE E PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL PROFª DALVA LAZARONI DE MORAES	Ruas B,L,V e Delta - Conjunto Vinte e Dois de Abril -Imbariê
8	CRECHE E PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JOSÉ CARLOS COUTINHO	Rodovia Rio Magé, 14 - Jardim Anhangá
9	CIEP BRIZOLÃO MUNICIPALIZADO 015 - HENRIQUE DE SOUZA FILHO - HENFIL	Av 31 de Março, nº 88 - Pq. Paulista CEP: 25261-000 Tel: 2775-9315 - 2675-3038
10	CIEP BRIZOLÃO MUNICIPALIZADO 227 - PROCÓPIO FERREIRA	Avenida A, s/nº - Nova Campinas CEP: 25268-010 Tel: 3653-7114 - Tel: 2675-0950
11	CIEP BRIZOLÃO MUNICIPALIZADO 319 - ODUVALDO VIANA FILHO	Av Anhangá, s/nº - Jardim Anhangá CEP: 25264-350 Tel: 3656-0583 - TP: 2650-9000
12	CIEP BRIZOLÃO MUNICIPALIZADO 330 -MARIA DA GLORIA CORREA LEMONS	Av Automóvel Club, km 56 - Sta.Lúcia CEP: 25272-030 Tel: 3650-3890 - TP: 2787-4701
13	CIEP BRIZOLÃO MUNICIPALIZADO 407 - NEUSA GOULART BRIZOLA	Rua Real da Estrela, s/nº - Parada Angélica CEP: 25272-230 Tel: 3661-6555
14	EM ALMIRANTE TAMANDARÉ	Av Automóvel Club, km 52 - Jardim Rotsen - Imbariê CEP: 25272-660 Tel: 3666-5927
15	EM BARÃO DA TAQUARA	Praça São Paulo, 119 - Taquara CEP: 25270-000 Tel: 3666-5917
16	EM BARRO BRANCO	Av Pedro Álvares Cabral, Lt.27 Qd 10 - Jardim Barro Branco CEP: 25267-120 Tel: 3652-8355
17	EM CFN EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	Rua da Lapa, Lts 13/14 - Parada Morabi CEP: 25265-180 Tel: 2678-2778 - TP: 3666-2655
xxx	EM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE (PARALISADA)	XXXXXXXX



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18	EM FRANCISCO BARBOZA LEITE	Rua Dois, s/nº - Conj. Imbariê III CEP: 25270-450 Tel: 3650-3996
19	EM GENERAL MOURÃO FILHO	R. Violeta, s/nº - Jd. Anhangá CEP: 25468-420 Tel: 3661-1355
20	EM JARDIM ANHANGÁ	Rua M, Lt. 32 - Qd 59 - Jd. Anhangá CEP: 25264-530 Tel: 3650-9628 - TP: 2675-1197
21	EM LUIZ GAMA BORGES	R. Malherbe, Lt. 01 Qd 90 - Pq. Paulista CEP: 25261-440 Tel: 2675-0297 - Tel: 2675-0298
22	EM MÁRCIO FIAT	Rua São Cristóvão, Lt 17 Qd 07 - Parada Angélica CEP: 25272-292 Tel: 3666-9190 - Tel: 2787-5129
23	EM MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Rua David Campista, nº 08 - Parada Angélica CEP: 2527-2540 Tel: 97696-6527
24	EM NOVA CAMPINAS	Rua B, Lts 17 a 23, Qd 12 - Nova Campinas CEP: 25271-020 Tel: 3652-6875 - Tel: 3652-8995
25	EM PAULO RODRIGUES PEREIRA	Rua Voltaire, Lt 13 - Qd 67 - Imbariê CEP: 25275-300 Tel: 2787-1689
26	EM PEDRO PAULO DA SILVA	Rua 20, Lt. 12, Qd. 23 - Santa Cruz da Serra CEP: 25260-220 Tel: 3658-7379 - Tel: 3658-7751
27	EM PROFª CARMEM CORRÊA DE CARVALHO REIS BRAZ	Av Coronel Sisson, s/nº - Imbariê CEP: 25266-000 Tel: 2678-1291
28	EM PROFª CARMEN LÚCIA RESENDE ALVIN DA SILVA	Rua Projetada, nº 3 - Lt 7 Qd 44 - Sta Cruz da Serra CEP: 25255-220 Tel: 2675-8086
29	EM PROFª DALVA BORGES DA CUNHA	Av Automóvel Club, Lt 23 Qd 35 - km 53 Taquara CEP: 25070-189 Tel: 2787-6189
30	EM PROFª DULCE TRINDADE BRAGA	Av. Hélio de Oliveira, s/nº - Jdim Anhangá CEP: 25264-350 Tel: 2678-2529
31	EE MUNICIPALIZADA PROFª MARIA DE ARAUJO DA SILVA	Rua General Francisco de Lima, s/nº - Taquara CEP: 25275-000 Tel: 2787-6439
32	EM ROBERTO WEGUELIN DE ABREU	Rua M nº 179, Jardim Imbariê CEP: 25271-540 Tel: 2775-5409
33	EM ROTARY	Rua Alagoas, nº 12 - Santa Cruz da Serra CEP: 25255-070 Tel: 3658-6964
34	EM SANTA LUZIA	Rua Marquês de Lafayette, nº 70 - Parque Equitativa CEP: 25260-370 Tel: 3777-1845
35	EM SENADOR AFONSO ARINOS	Avenida A, s/nº - Qd 86 - Nova Campinas CEP: 25268-370 Tel: 3650-9747
36	EM ULYSSES SILVEIRA GUIMARÃES	Rua Almirante Cochrane, s/nº - Imbariê
37	EM ZIRALDO ALVES PINTO	Rua 29 de Março, esquina com 31 de Março, S/Nº nº - Parque Paulista



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	CCAIC - AMAPÁ	Rua Dalila, nº 8 A - Amapá CEP: 25235-460 Tel: 3659-6605
2	CCAIC - XERÉM	Rua Enéias Rias Frutuoso, nº 134 - Pedreira - Xerém CEP: 25245-410 Tel: 3658-5262
3	CRECHE e EM BAIRRO TABULEIRO	Estrada do Tabuleiro, s/nº - Tabuleiro CEP: 25245-750 Tel: 3767-7557 - TP: 3767-7574
4	CRECHE e PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARÍLIA DA SILVA SIQUEIRA	Estrada de Xerém, nº 27b - Xerém CEP: 25245-390 Tel: 2679-1095 - TP: 2679-2329
5	CIEP BRIZOLÃO MUNICIPALIZADO 338 - CÉLIA RABELO	Rua Enéas Frutuoso, s/nº - Xerém (Pça. da Pedreira) CEP: 25245-410 Tel: 3653-8250
6	EM BARÃO DO AMAPÁ	Rua Dalila, Lt 03 Qd 05 - Amapá - Xerém CEP: 25235-460 Tel: 2654-6822
7	EM BRASÍLIA	Rua João Santos Sobrinho, nº 16 - Vila Bonança CEP: 25255-480 Tel: 3653-9689
8	EM BRASIL-ITÁLIA	Estrada do Aviário, s/nº - Xerém CEP: 25250-410 Tel: não tem
9	EM CASTRO ALVES	Rua Maurícia, Qd 10 - Jardim Olimpo CEP: 25255-350 Tel: 3653-9685
10	EM CORAÇÃO DE JESUS	Estrada São Lourenço, km 50 - Mantiqueira - Xerém CEP: 25243-150 Tel: 2654-8900 - Tel: 3652-8682
11	EM DR ELY COMBAT	Rua Rio Grande do Sul, nº 17 - Xerém CEP: 25250-080 Tel(s): 3777-1004 - 3777-3112 - 3777-1972
12	EM EMBAIXADOR OSWALDO ARANHA	R. João Aires, Lt 09 Qd 06 - Xerém CEP: 25245-640 Tel: 3777-3805
13	EM LENI FERNANDES DO NASCIMENTO	Rua Silvio Caldas, s/nº - Chapéu do Sol - Xerém CEP: 25245-790 Tel: 3777-3854 - Tel: 3777-3986
14	EM MONTESE	R. Quatro, Lt 10 e 14 Qd 23 Vila Canaã CEP: 25255-280 Tel: 2654-8913
15	EM PARQUE CAPIVARI	Av Marquês de Barbacena, Lts 18/19 Qd 03 Parque Capivari CEP: 25124-230 Tel: 2676-3539
16	EM PASTOR ERNANI BATISTA DE LIMA	Rua Antônio Guedes, nº 1999- Santo Antônio - Xerém CEP: 25253-550 Tel: 2678-3842
17	EM PRESIDENTE VARGAS	Est. do Rio Paty, nº 5003 - Faz. São Lourenço Xerém CEP: 25245-000 Tel: Não tem
18	EM PROF RAUL DE OLIVEIRA	Rua Mato Grosso, nº 60 - Santa Cruz da Serra CEP: 25450-220 Tel: 3656-8316
19	EM PROFª AILA SALDANHA DO	Rua Ibiinga, Lts 23/24 - Xerém



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	COUTO	cep: 25250-310 Tel: 3658-4294/ 2654-8251
20	EE MUNICIPALIZADA PROF ^a MARIANA NUNES PASSOS	Rua da Felicidade, nº 35 - Barreiros - Xerém CEP: 25230-140 Tel: 3658-4873 - Tel: 2654-8806
21	EM SANTA RITA	Rua Marcio Santos Silva, s/nº, Mantiquira - Xerém CEP: 25250-410 Tel: 2679-5309
22	EM SANTO AGOSTINHO	Rua Dr Osmundo Bezerra Duarte, s/nº - Mantiquira - Xerém CEP: 25250-572 Tel: 3777-3551 - Tel: 2679-3351
23	EM SANTO IZIDRO	Estrada do Cantão, nº 24 - Xerém CEP: 25240-517 Tel: 3658-4411 - TP: 2679-5925
24	EM SARGENTO JOÃO DÉLIO DOS SANTOS	Av Brasil, nº 560 - Fazenda Piranema - Xerém CEP: 25065-170 Tel: 2764-9039
25	EE MUNICIPALIZADA SERGIPE	Praça Salustiano Ribeiro de Andrade, nº 22 - Xerém CEP: 25245-000 Tel: 2675-8420 - TP: 2679-6002